



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

EDIÇÃO Nº 1647 - 10 DE JUNHO DE 2025

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Marlon Pereira da Rocha
VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves
1º SECRETÁRIO: Josinei de Souza Lopes
2º SECRETÁRIO: Pablo Soares de Lira

DEMAIS VEREADORES

Augusto Márcio Ramos de Souza
Horácio Fiuza Muniz
Fernando Amaro Garcia
Fabrício Aragão da Silva
Rafael Vivas Silva de Souza

DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Secretaria da Casa Civil

SECRETÁRIO:
Caio Cezar Silveira Leal

DIAGRAMADORA
Vânia Fernandes

EXTRATOS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO**

PROCESSO Nº 2488/2020

CONTRATO Nº 18/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e a empresa **SPEED MEG CLÍNICA ESPECIALIZADA GUAPI EIRELI**.

OBJETO: O presente tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 18/2020 por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 13 de maio de 2025.

VALOR: O valor Global do contrato é de **R\$1.633.320,00**(um milhão, seiscentos e trinta e três mil e trezentos e vinte reais).

FONTE DE DESPESA: 2.621.99 E 1.600.20**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 12 de maio de 2025.**ORDENADOR DE DESPESAS:** Fernando Wallace Clemente da Silva

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim, 12 de maio de 2025.

FERNANDO WALLACE CLEMENTE DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM REAJUSTE DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 3055/2023

CONTRATO Nº 46/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e a empresa **TRANSPORTES PAI FILHO E NETO LTDA**.

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação de prazo de vigência e reajuste de preço pelo índice inflacionário (IPCA), ao Contrato Nº 46/2024, a partir do dia 10 de maio de 2025, nos termos previstos em sua cláusula quinta.

VALOR: O valor global do contrato originário importava em R\$ 2.178.576,00 (dois milhões, cento e setenta e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais);

O reajuste de preço pelo índice inflacionário (IPCA) acrescenta o valor de R\$ 100.650,22 (cem mil seiscentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos).

O contrato passa a vigorar com o **valor total de R\$ 2.279.226,22** (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos).

FONTE DE DESPESA: 1.573.00**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2025.**ORDENADOR DE DESPESAS:** RICARDO DE OLEIVEIRA ALMEIDA

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim, 09 de maio de 2025.

RICARDO DE OLEIVEIRA ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM



EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL C/C REAJUSTE DE PREÇOS PELO ÍNDICE INFLACIONÁRIO

PROCESSO Nº 3294/2024
CONTRATO Nº 58/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**, Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e a empresa **FJR CONTILDES PRODUÇÕES LTDA**.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e reajuste de preço pelo índice IPCA ao Contrato nº **58/2024**, a partir do dia 03 de maio de 2025, nos termos previstos na cláusula décima quinta do instrumento contratual.

VALOR: O valor global do contrato originário importava em R\$ 2.704.082,73 (dois milhões, setecentos e quatro mil e oitenta e dois reais e setenta e três centavos).
O reajuste de preço pelo índice inflacionário (IPCA) acrescenta o valor de R\$ 161.219,50 (cento e sessenta e um mil e duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos).
O contrato passa a vigorar com o **valor total de R\$ 2.865.302,23 (dois milhões oitocentos e sessenta e cinco mil trezentos e dois reais e vinte e três centavos)**.

FONTE DE DESPESA: 1.704.99

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2025.

ORDENADOR DE DESPESAS: Fábio Rangel Maceira

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim, 30 de abril de 2025.

FÁBIO RANGEL MACEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM



ATO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE Termo de Dispensa de Licitação

Acolho o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, tornando-o parte integrante desde ato, exigência do art. 75, Inciso VIII, c/c § 6º, e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, a fim de autorizar a contratação da empresa abaixo identificada nos seguintes termos:

CONTRATADO: CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso VIII, c/c § 6º da Lei das Licitações de nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

VALOR: R\$ 7.849.601,51 (Sete milhões, oitocentos e quarenta e nove mil e seiscentos e um reais e cinquenta e um centavos).

Guapimirim, 10 de junho de 2025.



Fábio Rangel Maceira

Sec. Mun. de Serviços Públicos e Obras de Conservação
Matrícula nº 36870.22



LEI

LEI Nº 1755 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O INCENTIVO E CAPACITAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIs), MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM PARA ACESSO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS POR MEIO DA PLATAFORMA CONTRATA+BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, por seus representantes, aprova e a Prefeitura Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Guapimirim, o Programa Municipal de Apoio ao Acesso de Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) à Plataforma Contrata+Brasil, com os seguintes objetivos:

I - Incentivar a adesão de empreendedores locais à Plataforma Contrata+Brasil, criada pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52/2025;

II – Capacitar empreendedores para participação em processos de contratação pública, conforme diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006;

III- Promover a integração entre a gestão municipal e os pequenos negócios locais fortalecendo a economia do município;

IV- Garantir transparência e equidade no acesso às oportunidades de negócios públicos.

Art. 2º - A execução deste Programa será coordenada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, em articulação com os seguintes eixos de atuação:

a) Realização de campanhas de divulgação sobre os benefícios da plataforma Contrata+Brasil;

b) Oferta de cursos, seminários e assistência técnica para cadastro, elaboração de propostas e gestão de contratos;

c) Estabelecimento de parcerias com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae);

d) Simplificação de processos burocráticos para habilitação de MEIs, ME e EPP em licitações municipais;

e) Priorização, nos editais municipais, empresas locais cadastradas na plataforma, nos termos do art. 18, da IN SEGES/MGI nº 52/2025;

Art. 3º - O Município de Guapimirim formalizará a adesão à Plataforma Contrata+Brasil, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da IN SEGES/MGI nº 52/2025, garantindo a integração dos sistemas municipais com a ferramenta federal.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda publicará, semestralmente, relatório detalhando:

I – Número de empreendedores locais cadastrados na plataforma;

II – Contratações realizadas por meio do Contrata+Brasil;

III - Impacto econômico gerado no município, incluindo geração de emprego e renda;

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 10 de junho de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNADEZ
Prefeita

PORTARIAS

PORTARIA Nº 330 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Ofício nº 78/2025 às fls. 03 do processo administrativo nº 3845/2025,

RESOLVE:

Homologar, para que surta seus devidos efeitos, a eleição e formação da Comissão de Articulação de Conselhos – CAC do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA de Guapimirim- Rio de Janeiro, com mandato para biênio 2025/2027, em conformidade com a Lei nº 1123 de 11 de junho de 2019.

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAPIMIRIM) do Segmento Deficiente Mental:

•Paulo Ricardo D'Avilla Miranda

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL:

Secretaria Municipal de Saúde

•Daniele Siqueira de Souza dos Anjos.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Guapimirim, 10 de junho de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNADEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 331 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Ofício nº 79/2025 às fls. 03 do processo administrativo nº 3847/2025,

RESOLVE:

Homologar, para que surta os seus devidos efeitos, a eleição e formação da Comissão de Orçamento e Finanças – COF do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA de Guapimirim- Rio de Janeiro, com mandato para biênio 2025/2027, em conformidade com a Lei nº 1123 de 11 de junho de 2019.

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

Representante do Segmento Síndrome de Down

•Anna Maria Martine Madeira

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

•Fernando Veloso da Silva Júnior

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Guapimirim, 10 de junho de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNADEZ
Prefeita



PORTARIA Nº 332 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Ofício nº 80/2025 às fls. 03 do processo administrativo nº 3848/2025,

RESOLVE:

Homologar, para que surta os seus devidos efeitos, a eleição e formação da Comissão de Políticas Públicas – CPP do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA de Guapimirim- Rio de Janeiro, com mandato para biênio 2025/2027, em conformidade com a Lei nº 1123 de 11 de junho de 2019.

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

Associação Cultural Nascente Pequena do Segmento Autismo
•Gécica Berude Chaves

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL:

Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária
•Camila dos Anjos Souza

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Guapimirim, 10 de junho de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNADEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 333 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Ofício CMJG nº 30/2025 às fls. 03 do processo administrativo nº 3864/2025,

RESOLVE:

Designar a Sr.ª JHENIFER MELO DE SOUZA, Vice-presidente do CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE GUAPIMIRIM, para exercer interinamente as funções de PRESIDENTE do referido Conselho até a realização da eleição para a nova Presidência.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Guapimirim, 10 de junho de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNADEZ
Prefeita





CIDADE DE
GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2025

www.guapimirim.rj.gov.br

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

Assinatura digital